



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPÃO DA CANOA – CENTRAL DE MANDADOS
 Rua André Pusti, 455. Bairro: Zona Nova Capão da Canoa/RS – CEP: 95.555-000. Telefone: (51) 3665-7300

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao respeitável Mandado nº **710022204687**, do(a) MM.^(a) Juiz^(a) Federal, da 23ª Vara Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, eu, Oficial de Justiça Federal, abaixo assinado, dirigi-me à Rua Alegrete, 1120, Praia de Mariluz - Imbé/RS, e ali estando às 14h30min, informado dos bens do executado, **JOÃO PAULO DA SILVA GONÇALVES (008.000.420-26)**, em virtude de não ter efetuado o pagamento no prazo legal, conforme processo de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000018-98.2023.4.04.7139/RS**, que lhe move o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO**, realizei esta diligência e procedi à penhora e à avaliação dos seguintes bens:

Placa	IPM4548	Placa Anterior		Ano Fabricação	2009
Chassi	9BWDA05U79T189967	Marca/Modelo	VW/VOYAGE 1.0	Ano Modelo	2009

AVALIAÇÃO: (fipe) R\$..... 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A seguir, nomeei para fiel depositário dos bens aqui penhorados **JOÃO PAULO DA SILVA GONÇALVES (008.000.420-26)**, o qual aceitou o encargo, responsabilizando-se por mantê-lo livre de qualquer embarço e por zelar pela sua integridade, sob as penas da lei, bem como a não abrir mão do depósito sem a autorização do(a) MM.^(a) Juiz^(a) Federal da 23ª Vara Federal de Porto Alegre. No mesmo ato, intimei o(a) executado(a) de que dispõe do prazo de 30 dias para opor embargos à execução. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Federal e pelo Depositário.

Capão da Canoa, 14 de maio de 2025.

PEDRO ELISEU DE MATOS
 Oficial de Justiça Federal

JOÃO PAULO DA SILVA GONÇALVES
 Depositário